

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUÍUTABA

LEI N° 1438, EM 08 DE JULHO DE 1971

Fixa ajuda de custo aos membros da
Junta de Recursos Fiscais

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e sua sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo aos membros da Junta de Recursos Fiscais, de acordo com o disposto no parágrafo 6º do artigo 2º, da Lei nº 1.206, de 27 de dezembro de 1967.

Art.2º - A ajuda de custo de que trata o artigo anterior será concedida calculando-se 20% (vinte-por-cento) sobre o salário mínimo vigente na região, por sessão em que comparecer cada membro.

Art.3º - O Presidente da Junta fornecerá ao Prefeito, por certidão, semestralmente, a relação de sessões realizadas pela Junta, com o comparecimento de cada membro, para efeito de cálculos da ajuda de custo.

Art.4º - O Prefeito regulamentará esta Lei dentro de 30 (trinta) dias, no máximo, após a sua vigência.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 08 de julho de 1971.


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
Alvaro Otávio Macedo de Andrade

acymjn